DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 01 de Dezembro de 2009 - Nº 3535

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 852/2009

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal LUCIANA PORTO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	ОВЈЕТО	CONTRATADA	PROT. N°
Comodato N° 187/2009 06/10/2009	Empréstimo gratuito, pela Comodante, à Comodatária, do bem imóvel de propriedade da Comodante, situado à Praça da Bandeira, s/nº, Aquidaban, visando a instalação provisória da EMEB Aurora Estellita Herkenhoff.	DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO	9038/2009

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 855/2009

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal LEONARDO JÚNIO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	ОВЈЕТО	CONTRATADA	PROT. N°
N° 193/2009 13/11/2009	Contratação de profissional especializado para ministrar Curso de Capacitação Teatral no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Jardim Itapemirim, por 32 (trinta e duas) horas mensais.	ANDRÉ AGRIPINO LARGURA	33.124/2009

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 857/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal LUCAS MOULAIS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER,

Terça - Feira, 01 de Dezembro de 2009 EXECUTIVO Diário Oficial do Município 3535 Página 2

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS **Prefeito Municipal**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

BRAZ BARROS DA SILVA Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

Diretoria de Administração Geral.

Gerência de Atos Oficiais.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu

Viva Shopping – 2° Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Publicações e Contatos (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3155-5203

autorização para Autocondução, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 17.435/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços **Internos**

PORTARIA Nº 874/2009

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 19.191, de 01 de janeiro de 2009, RESOLVE:

Do Concurso

- **Art. 1º**. O concurso de remoção e o remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constituem providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem incumbe se o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.
- **Art. 2º.** O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

- Art. 3°. Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários e servidores celetistas estáveis que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria
- Art. 4°. É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do nº 182/2005 Convênio de Municipalização de 29/07/05 o direito de participar do concurso de remoção e de se habilitar para o remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

Da Inscrição

Art. 5°. O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 07 e 08/12/2009 no horário de 08:00h às 16:00 horas.

Parágrafo único. O candidato poderá obter o formulário da inscrição na sede da Secretaria ou através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - www.cachoeiro.es.gov. br, devendo entregá-lo devidamente preenchido, juntamente com os documentos exigidos nesta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 6°. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover ou remanejar, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.
- Art. 7°. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:
- I Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal, tais como:
- a) Professores PEB-A, para vaga de 0 a 3 anos da Educação Infantil;
- b) Professores PEB-B, para vaga de 04 a 05 anos da Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Professores PEB-C, para vaga nos anos Finais do Ensino Fundamental;
- d) Professores PEB-D, para vaga na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
- II Servidores de escolas municipalizadas, com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público estadual, tais como:
- a) Professor A, para vaga de 04 e 05 anos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Professor B, para vaga de anos finais do Ensino Fundamental;
- c) Professor C, para vaga de anos finais do Ensino Fundamental;
- d) Professor P, para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Da Documentação

- Art. 8°. O processo de inscrição deverá ser instruído com:
- I Requerimento-padrão preenchido sob responsabilidade do candidato;
- II Cópia do último demonstrativo de pagamento de salário (contracheque);
- III Cópia simples do diploma ou histórico da maior habilitação;

Parágrafo único. Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

- **Art. 9°.** O candidato não poderá se remover nos seguintes casos: I Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 31/10/2008 a 31/10/2009;
- II Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 25/11/2008.

Da Classificação

- **Art. 10.** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas unidades de ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 182/2005 de 29/07/05.
- **Art. 11.** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação adiante especificado:

Área I - Tempo de Serviço				
Especificação	Pontos			
Tempo de serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2009, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.			

- § 1º. Será computado, somente, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.
- § 2°. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.
- § 3°. Não será computado tempo de serviço concomitante.

- § 4º. Para efeito de desempate serão adotados os critérios:
- I data da assunção (dia. mês e ano):
- II o mais idoso.
- Art. 12. A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeiro.es.gov.br).
- **Art. 13.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazêlo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.
- § 1º. Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.
- § 2º.A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 14. Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
01 – Publicação da Portaria	30/11/2009
02 – Divulgação da Portaria	01 e 02/12/2009
03 – Inscrição dos Candidatos	04, 07 e 08/12/2009
04 – Classificação dos Candidatos	11/12/2009
05 – Recurso	14/12/2009
06 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	15/12/2009
07 – Remoção - Chamada	17 e 18/12/2009

- § 1°. A escolha das vagas ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 3° andar do prédio sede.
- § 2º. Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

DATA: 17/12/2009	HORÁRIO
a) PEB-A	08h às 09h 30min.
b) PEB-C / MAPB (Escola Municipalizada) Arte/ Inglês e Educação Física	10h às 11h 30min.
Educação Física c) PEB-C / Professor B (Escola Municipalizada) História/ Geografia/ Ciências /Língua Portuguesa e Matemática DATA: 18/12/2009	14h às 16:002
DATA: 18/12/2009	HORÁRIO
d) PEB-B / MAPA (Escola Municipalizada)	08h às 11:30min
e) PEB-D / Professor P (Escola Municipalizada)	14h às 16:00

Terça - Feira, 01 de Dezembro de 2009 EXECUTIVO Diário Oficial do Município 3535 Página 4

- **Art. 15.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.
- § 1°. O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.
- § 2º. O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.
- § 3°. Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 16. As vagas para escolha serão:

As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia 15/12/2009.

As que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

- **Art. 17.** Dar-se-á lotação de todos os cargos e empregos públicos na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas unidades de ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.
- **Art. 18.** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária do seu cargo.
- **Art. 19.** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *ex officio* de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.
- **Art. 20.** Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.
- **Art. 21.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 22. Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, ex officio, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará

para isso as vagas remanescentes:

- I Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II Os que forem considerados excedentes na unidade de ensino;
- III Os professores em localização provisória (sem cadeira) oriundos do Concurso de Ingresso;
- IV Os que desejarem permuta.
- § 1º. Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente da diminuição do número de turmas.
- § 2°. Os que se enquadram no inciso IV, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.
- **Art. 23.** O servidor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.
- **Art. 24.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.
- **Art. 25.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.
- **Art. 26.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2009.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 19.191/09

Concurso de Remoção e Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino/2009.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome:		
Código Funcional:		
C.I. N°:	Data:	//
Órgão Expedidor:		
Data Nascimento:/	/	Situação
Funcional:		
Cargo da Educação Básica:		

Terça - Feira, 01 de Dezembro de 2009 EXEC Municipal: PEB-A() PEB-B() PEB-C () PEB-D ()	UTIVO Diário Oficial do Município 3535 Página 5 Art. 1°. Fixar diretrizes a serem observadas pelas escolas da Municipal de Ensino, por ocasião da distribuição das au
	componente curricular Artes e Educação Religiosa, a partir de
Municipalizado: (Especificar disciplina) Professor A ()	letivo de 2010, conforme disposto nesta Portaria.
Professor B () Professor P ()	
(especificar disciplina)	_ Art. 2°. Para atuação de Professor de Educação Básica – C (PE
	_ do componente curricular Artes e Educação Religiosa será ex
Localizado(a) na:	habilitação especifica ou capacitação compatível de, no mír
	_ 100 (cem) horas de duração e experiência de, no mínimo, 02 (
Em Localização Provisória no (a):	anos em atividades docente.
	Art. 3°. Será permitida a distribuição das aulas dos compon
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	curriculares Artes e Educação Religiosa como complemen
	carga horária de professor de outros componentes curricu
Nº Unidade de Ensino Período Pontos	desde que atendida a exigência do artigo anterior.
	Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de
	publicação, revogadas as disposições em contrário, especialm

		TOTAL	
Data: _	 /	 Assinatura do Ca	ndidato

Data	/		Assinatura do Candidato
COMISS	ÃO DO	CONCU	RSO – VERIFICAÇÃO
DATA:	/	/	
Pontos:			
Assinatura	l		

PORTARIA Nº 887/2009

FIXA DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - C (PEB-C) DO COMPONENTE CURRICULAR ARTES E EDUCAÇÃO RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº.19.191 de 1º de janeiro de 2009 e

CONSIDERANDO a carência de profissionais portadores de habilitação específica para atuar nos componentes curriculares em Artes e Educação Religiosa na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

observadas pelas escolas da Rede ião da distribuição das aulas o lucação Religiosa, a partir do ano o nesta Portaria.

de Educação Básica - C (PEB-C) Educação Religiosa será exigida ação compatível de, no mínimo, eriência de, no mínimo, 02 (dois)

uição das aulas dos componentes Religiosa como complemento de outros componentes curriculares, o artigo anterior.

vigor a partir da data de sua ções em contrário, especialmente a Portaria nº 521, de 26 de dezembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 30 de novembro de 2009.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 19.191/09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 146/2009 - Reedição Retificação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a mudança de endereço da Sede da Gerência de Apoio às Licitações, que passa a atender na Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 – 2º Andar - Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães", permanecendo inalterados data de abertura e horário da sessão pública.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de Novembro de 2009.

GEORGE MACEDO VIEIRA. Pregoeiro Oficial - CML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 155/2009

Processos nº.s 29485 e 29602/2009.

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem e Auditório por Registro de Preços

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e

Terça - Feira, 01 de Dezembro de 2009 EXECUTIVO Diário Oficial do Município 3535 Página 6

principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Rinkão Organização Ltda.	R\$	147.000,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	147.000,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 160/2009

Processo nº. 32467/2009

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda.		12.180,00
RS Produtos Hospitalares Ltda.		15.500,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	27.680,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 161/2009

Processos nº.s 30249 e 30250/2009

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização (Saco de Lixo)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

M.A.L.E. Comércio e Representações Ltda.	RS	13.200,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	13.200,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 164/2009

Processos nº.s 21889 e 22328/2009

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos para o Centro Vocacional Tecnológico (Mecanismo de Relógio e Lupa de Bolso)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Bahiense Materiais de Construção Ltda.	R\$	2.124,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	2.124,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 166/2009

Processos nº.s 28535 e 28536/2009

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Centro Vocacional Tecnológico

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

7.230,00

- Josias Pereira de Castro -Assessor Parlamentar - Kamila de Angeli Albernaz-Assessor de Nível Superior

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS **Prefeito Municipal**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 168/2009

Processo nº. 33396/2009

Objeto: Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Soro Ringer-Lactado)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$	18.360,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R\$	40.180,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO R\$ 58.540,00	TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	58.540,00
---	-------------------------------	-----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL

PORTARIA Nº 187/2009.

SOBRE DISPÕE **EXONERAÇÃO** DE **SERVIDOR** OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, AINDA, CONSIDERANDO A DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 011099000744, RESOLVE:

1º - Exonerar os Assessores abaixo relacionados, a partir de 18/11/2009:

- Alex Souza Ribeiro

Assessor de Gabinete

- Gilberto Carlos S. Mantuan -

Assessor de Nível Médio

ssessor Especial - Gleisson Silva

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS Presidente **BRÁS ZAGOTTO** Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS 1º Secretário LEONARDO PACHECO PONTES 2º Secretário

PORTARIA Nº 188/2009.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao CONREMA - Conselho Regional de Meio Ambiente, a fim de realizar a 3 Reunião Ordinária do CONREMA IV, no dia 18 de novembro de 2009, de 09 às 12 horas.

Art. 2° - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS **Presidente**

PORTARIA Nº 189/2009.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador Leonardo Pacheco Pontes, a fim de realizar um Seminário em comemoração ao Dia do Técnico em Segurança do Trabalho, no

SEMASI - Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos GAO - Gerência de Atos Oficiais

dia 27 de novembro de 2009, de 12 às 182 horas.

Art. 2° - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS **Presidente**

PORTARIA Nº 191/2009.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

- 1º Nomear, na forma da lei, Thiago Bonato Carvalhido para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 18/11/2009.
- 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS **Presidente BRÁS ZAGOTTO** Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS 1º Secretário LEONARDO PACHECO PONTES 2º Secretário

PORTARIA Nº 192/2009.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS **RESOLVE:**

Conceder quatro dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado constante abaixo. conforme requerimento protocolado sob o n.º 5266/2009:

Nome	Cargo	Data Início	Data Final
Elias Silva	Assessor de Coordenação da Casa do Cidadão	09/11/2009	12/11/2009

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 218/2009.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA,

CONSIDERANDO O § 3°, DO ART. 58 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO Nº 898, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, ASSINADO POR MAIS DE UM TERÇO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

RESOLVE:

- 1 Fica criada uma comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades na construção e prestação de contas na construção do Hospital do Aquidaban, nesta cidade, notadamente apurando ilícitos administrativos e/ou penais envolvendo agentes públicos na execução do convênio celebrado pelo município com o ministério da Saúde.
- 2 Os indícios das irregularidades constam nos seguintes documentos:
- 2.1 Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1510/2009;
- 2.2 Ata da Reunião realizada na Procuradoria da república no Município de Cachoeiro de Itapemirim, em 23 de setembro de 2009;
- **2.3** Processo nº 2009.50.02.002137-8 1005;
- 2.4 Requerimento nº 438, de 24 de setembro de 2009, ao Departamento de Polícia federal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 2.5 Reportagens de Jornais de circulação diária neste Município.
- 3 A Comissão ora criada terá o prazo de 90 (noventa dias) para realização de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por igual

Terça - Feira, 01 de Dezembro de 2009 EXECUTIVO Diário Oficial do Município 3535 Página 9 período.

- 4 A Câmara Municipal utilizará as dotações próprias para realização das despesas oriundas dos trabalhos desta Comissão.
- **5** Publique-se e Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS Presidente

RESOLUÇÃO Nº 219/2009.

DISPÕE SOBREACRIAÇÃO DO FÓRUM PARLAMENTAR DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO (FOPPIRG), NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), a ser constituído mediante a livre adesão dos (as) senhores (as) vereadores (as) tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça,/etnia, e ainda, as desigualdades de gênero, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade com ênfase na população cachoeirense, com vistas a ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único –Entende-se por políticas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e de gênero, para efeitos desta Resolução, o conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater o preconceito e a discriminação étnico-racial e de gênero e, principalmente, reduzir as desigualdades nessas esferas, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político, educacional e cultural. Trata-se de políticas e de mecanismos de universalização de direitos dirigidos a grupos historicamente discriminados por sua origem, raça/etnia ou gênero.

Art. 2º - O Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) será implementado através de ações mútuas de cooperação, priorizando um espaço de discussão e propostas, dando expressividade e fortalecendo as ações que vêm sendo executadas no município para o segmento que abrange

Art. 3º - A constituição do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) se dará através de requerimento individual dos senhores (as) vereadores (as) encaminhado a Ouvidoria da Igualdade Racial.

Art. 4º - É de responsabilidade da Ouvidoria da Igualdade Racial as medidas legais de implementação e desenvolvimento das atividades do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG).

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS Presidente

RESOLUÇÃO Nº 220/2009.

CONCEDE HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Concede a homenagem aos TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Parágrafo único – A Câmara Municipal realizará Sessão Solene, para homenagear os trabalhadores da área de mineração, extração e beneficiamento, dos diversos segmentos do setor de mineração do mármore e granito, concedendo certificado alusivo à data.

Art. 2º - Os homenageados serão indicados pela Mesa Diretora, em número de 03 (três) por ano, sendo apresentado o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo único – A proposição conterá obrigatoriamente:

- I Nome do homenageado e documento comprobatório;
- II Função exercida pelo homenageado;
- III Ramo de atividade.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara

Terça - Feira, 01 de Dezembro de 2009 EXECUTIVO Diário Oficial do Município 3535 Página 10 Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. capacitação profissional das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente
BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

1° Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES

2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 221/2009.

CRIA O PRÊMIO EMPRESA PARCEIRA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
- **Art. 1º** Fica instituído o "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência" para empresas instaladas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que investem e contribuem para o preenchimento de vagas com pessoas portadoras de deficiência em seu quadro funcional.

Parágrafo único – Todas as empresas, inclusive as autarquias e empresas públicas, que tenham atuação econômica no município poderão se inscrever para concorrer ao prêmio.

- **Art. 2º** O "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência" tem por objetivo estimular ações e políticas integradas junto à iniciativa privada, a fim de fomentar a inserção de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho.
- **Art. 3º** São critérios para concorrer ao "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência":
- I dispor de instalações adequadas com acessibilidade;
- II dispor de locais de trabalho tecnicamente adaptados ao funcionário, respeitadas as peculiaridades de cada deficiência;
- III desenvolver programas de complementação educacional e

IV – preencher vagas com pessoa portadora de deficiência, acima da previsão legal.

- **Art. 4º -** Serão adotados como requisitos básicos, sem os quais as empresas de que trata o art. 1º não poderão concorrer ao prêmio:
- I regularidade fiscal, com apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
- <u>II –</u> documento expedido pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho comprovando o cumprimento da legislação quanto ao preenchimento de vagas por pessoa portadora de deficiência.
- **Art. 5º** O prêmio de que trata esta Resolução será instituído anualmente e consistirá em um selo de reconhecimento a iniciativa de empresas que contratam pessoa portadora de deficiência física, segundo critérios previstos nesta Resolução.
- § 1º As empresas premiadas receberão um reconhecimento datado, o que não significa a sua extensão para os períodos subsequentes.
- § 2º As empresas premiadas poderão divulgar o "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Deficiente", utilizando-o em seus produtos, peças de comunicação, publicidade, propaganda e similares.
- § 3º O Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 6° -** O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim constituirá Comissão Especial para coordenar e julgar as empresas concorrentes ao Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência.
- § 1º A Comissão Especial será constituída por membros efetivos e suplentes, indicados pela direção de cada entidade, com mandato de 2 (dois) anos.
- § 2º Fica a critério de cada instituição manter ou substituir seu representante.
- § 3º A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo será composta, no mínimo, por um representante das entidades abaixo discriminadas:
- **I** Representante do CDL;
- II Representante da Federação das Indústrias;

- IV Representante da Associação Comercial;
- V Representante da ADESA;
- VI Representante das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 7º -** O "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Deficiente" será amplamente divulgado em todas as suas fases desde o início das inscrições até a entrega do prêmio.
- **Art. 8º** Para fins de avaliação, a empresa deverá inscrever-se em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupação, nas seguintes categorias:
- I Categoria I micro-empresa de 01 (um) a 10 (dez) empregados;
- II Categoria II pequena empresa de 11 (onze) a 100 (cem) empregados;
- III Categoria III média empresa de 101 (cento e um) a 1000 (mil) empregados;
- IV Categoria IV grande empresa acima de 1000 (mil) empregados.
- **Art. 9º** O período para inscrições será definido no Diário Oficial do Município DOM, que ocorrerá, preferencialmente, no mês de outubro de cada ano.
- I Para concorrer ao "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência", a empresa deverá preencher formulário de inscrição;
- II A inscrição deverá ser feita pessoalmente, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, das 09:00 às 18:00 horas ou por via postal, por meio de carta registrada ou SEDEX, desde que postadas até o último dia definido no Diário Oficial do Município endereçadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 10** As questões não previstas nesta Resolução serão resolvidas pela Comissão Especial de que trata o Art. 6°.

Parágrafo único – A Comissão Especial de que trata o Art. 6º é soberana e de sua decisão não caberá recurso.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS Presidente CONCEDE HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
- **Art. 1º** Concede homenagem aos TRABALHADORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ FS

Parágrafo único – A Câmara Municipal realizará sessão solene, para homenagear os trabalhadores do setor de comércio e serviços, concedendo certificado alusivo à data..

Art. 2º - Os homenageados serão indicados pela Mesa Diretora, em número de 03 (três) por ano, sendo apresentado o respectivo projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo único – A proposição conterá obrigatoriamente:

- I Nome do homenageado e documento comprobatório;
- II Função exercida pelo homenageado;
- III Ramo de atividade.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação do presente Projeto de Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, renovando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

www.cachoeiro.es.gov.br As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da ci-

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

hoeiro

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

25 de março de 1861

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM